

Ata da 4ª Sessão Ordinária — em 7 de Maio de 1953

Presidência do sr. Laertes Munhoz, secretariada pelos srs. Cândido de Oliveira Neto e Joaquim de Lacerda.

As quatorze e trinta horas, é registada a presença dos seguintes srs. deputados: Laertes Munhoz, Divonsir Côrtes, Cândido de Oliveira Neto, Joaquim de Lacerda, Amadeu Puppi, Antonio Annibelli, Antonio Baby, Jorge de Lima, José Hoffmann, Júlio Xavier, Rezende Filho, Silveira da Rocha, Vieira de Alencar, Edwino Tempski, Francisco da Costa, Riva-davia Vargas, Vargas de Oliveira, Nilson Ribas, Peregrino Dias Rosa, Portugal Tavares, Vespertino Pimpão, Accioly Filho, Anísio Luz, Cardoso da Silveira, Guataçara Borba, Hélio Setti, Iracy Vianna, João Ribeiro Junior, Lustosa de Oliveira, Mário Faraco e Dagoberto Pusch (31); achando-se ausentes, com causa justificada, os seguintes: Atilio Barbosa, Constâncio Souza, Alcides Caetano, Alício Ribeiro da Mota, Dario Marchesini, Fleury da Rocha, Américo Teti, Chafic Cury, Lopes Munhoz, Emílio Carazzai, Ernani Benghi, Ernesto Moro, João Chede e Waldemiro Pedroso (14).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

SESSÃO

passando o sr. 2º Secretário à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede a leitura do seguinte Expediente:
MENSAGENS:

MENSAGEM 3/53

Curitiba, 6 de maio de 1953.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Assembléia Legislativa o incluso ante-projeto de lei, que visa a criação de Coletorias de 4ª Classe, na forma da exposição de motivos da Secretaria da Fazenda, anexa por cópia.

Valho-me do ensêjo para apresentar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **Munhoz da Rocha** — Governador do Estado.

ANTE-PROJETO DE LEI

Súmula: Cria Coletoria de 4ª classe nas localidades que especifica e dá outras providências.

Art. 1º — Ficam criadas, no Departamento da Arrecadação, da Secretaria da Fazenda, Coletorias de Rendas de 4ª classe nas localidades abaixo:

- AMOREIRA, sede do município do mesmo nome;
- PARAÍZO DO NORTE, no município de Paranavaí;
- FLORESTÓPOLIS, sede do município do mesmo nome;
- GUAÍRA, sede do município do mesmo nome;
- GUARACI, sede do distrito judiciário do mesmo nome, no município de Jaguapitã;
- CATUGI, sede do distrito judiciário do mesmo nome, no município de Rio Bom;

- PARANACITI, no município de Nova Esperança;
- S. CARLOS DO IVAÍ, no município de Mandaguá;
- TERRA RICA, no município de Paranavai;

Art. 2º — São criadas, na Tabela III, Parte Permanente, do Quadro Geral do funcionalismo público do Estado, 36 (trinta e seis) cargos na classe inicial da carreira de Exator, do Departamento da Arrecadação da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba 409, código 8-10-0, do orçamento vigente.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N. 42

Curitiba, 10 de janeiro de 1953.

Envie-se Mensagem à Assembléia.

13-1-53.

(a) **Munhoz da Rocha**

Senhor Governador:

Tenho a honra de submeter à alta consideração de V. Excia., o incluso expediente do Departamento de Arrecadação de Rendas, acompanhado de minuta de lei que visa a criação de Coletorias de 4ª classe para funcionamento nas localidades de AMOREIRA, PARAÍZO DO NORTE, FLORESTÓPOLIS, GUAÍRA, GUARACÍ, CATUGI, PARANACITI, S. CARLOS DO IVAÍ e TERRA RICA, bem como de novos cargos de Exatores, não só para preenchimento dessas Coletorias, como para as demais já criadas, quais sejam as de MANDAGUAÇU, LUPIONÓPOLIS, ALTO PARANA, PEABIRU, NOVA ESPERANÇA e MARRECAS, na base de dois elementos para cada repartição, assim como para as Coletorias de PAISSANDU, FLORIANO e ITAMBE, a que se referem os projetos legislativos ns. 191/223/300 de 1952, respectivamente.

Trata-se de medida de real interesse para a boa disciplina do serviço arrecadador e que objetiva atender também ao vertiginoso progresso da zona setentrional do Estado, onde situam-se citadas localidades, exceção de Guaíra.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e consideração distinta.

(a) **Felizardo Gomes da Costa** — Secretário de Estado.

MENSAGEM 4/53

Curitiba, 6 de maio de 1953.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Assembléia Legislativa o incluso ante-projeto de lei, que visa a criação da Auditoria do Orçamento subordinada ao Serviço de Coordenação e Assistência Técnica, da Secretaria da Fazenda.

A inclusa exposição de motivos do Senhor Secretário da Fazenda, que lhe remeto por cópia, ressalta a necessidade da criação daquele órgão, para que o Serviço de Coordenação e Assistência Técnica melhor possa atender às suas finalidades.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **Munhoz da Rocha** — Governador do Estado.

ANTE-PROJETO DE LEI

Súmula: Cria a Auditoria de Orçamento, subordinada ao Serviço de Coordenação e Assistência Técnica, da Secretaria da Fazenda.

Art. 1º — Fica criada a Auditoria de Orçamento, subordinada ao Serviço de Coordenação e Assistência Técnica, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º — Fica criado na Tabela II, do Quadro Geral do Funcionalismo Público Civil do Estado, Parte Permanente, um cargo isolado de provimento efetivo, de Auditor de Orçamento, padrão «T», com lotação no mencionado serviço, cujas atribuições constarão do regulamento.

Parágrafo único — O referido cargo só poderá ser exercido por funcionário com curso de especialização em matéria orçamentária.

Art. 3º — A presente lei será regulamentada no prazo de 60 dias após sua publicação.

Art. 4º — A despesa com a execução desta lei correrá pela verba 420-8.99.4, do orçamento vigente.

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

N. 341

CURITIBA, 10 de abril de 1953.

Envie-se Mensagem à Assembléia.

20-4-53.

(a) Munhoz da Rocha

Senhor Governador:

Tenho a honra de submeter à alta consideração de V. Excia., a inclusa minuta de ante-projeto de lei, que visa a criação de uma Auditoria de Orçamento no Serviço de Coordenação e Assistência Técnica, desta Secretaria.

Evidentemente, tal iniciativa virá preencher satisfatoriamente uma lacuna que de há muito se faz sentir e que vem trazendo à Administração Pública do Paraná graves irregularidades de ordem técnica.

Por isso, uma diligência, como a que ora se apresenta, virá sanar tal contingência, pois é pensamento desta Pasta entregar os serviços pertinentes à Auditoria em aprêço, a funcionários desta Secretaria, com o curso de Administração Orçamentária, da Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas, curso esse ministrado em co-operação com a O. N. U. e credenciado como um dos mais intensivos e completos no gênero, pois, as aulas são proferidas pelas autoridades mais notórias, nesse novo campo de ensino, que é o de Administração Pública.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e consideração distinta.

(a) Eugênio José de Souza — Secretário de Estado.

OFÍCIOS:

— Do sr. Presidente do Centro «Moraes Rego», convidando a Presidência desta Casa para participar da 5ª Semana de Estudos dos Problemas Minerio-Metalúrgicos do Brasil, patrocinada por aquele Centro, de 18 a 22 de Maio corrente, a ser realizada no Instituto de Engenharia de São Paulo, no Palácio Mauá. — **Agradeça-se.**

— Do Escrivão do Cível e Comércio da cidade de São Jerônimo da Serra, acompanhado de memorial, solicitando dos membros desta Casa o apoio necessário, a fim de ser mantido na nova Divisão Administrativa, o município de Nova Fátima. — A Comissão competente.

— Do sr. Joaquim de Almeida Peixoto, diretor-superintendente da Rádio Guairacá, convidando a Presidência desta Assembléia, bem como aos srs. Deputados, para assistirem, em seus Estúdios, às 21,30 horas do dia 8 do corrente, à audição do programa «Os Troncos dos Pinheirais», consagrada ao grande paranaense Romário Martins. — **Agradeça-se.**

ANTE-PROJETO DE LEI N.

Art. 1º — Depois do art. 6º da Lei n. 64, de 21 de Fevereiro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios), ficam incluídos os artigos que seguem:

«DA DÍVIDA ATIVA»

Art. 7º — A Dívida Ativa originada do território desmembrado rever-

te-a esse território, quando municipalizado.

§ 1º — O Município originário deve colocar à disposição do novo Município, todos os dados indispensáveis à coleta da Dívida Ativa, tais como livros, fichas de contribuintes e outros que se fizerem necessários para esse fim.

§ 2º — A medida abrangida neste artigo estende-se aos Municípios criados pela Lei n. 790, de 14-XI-1951 e aos que, futuramente, forem sendo desmembrados.

§ 3º — Ônus algum grava os Municípios novos pelos benefícios que lhes estão sendo outorgados.

Art. 8º — A Dívida Ativa que passa ao Município novo remonta ao quinquênio anterior.

Art. 9º — Fica o Município novo na obrigação de facilitar ao município originário, a cobrança e a execução da Dívida Ativa que lhe pertence, não lhe criando embaraços de quaisquer naturezas, para esse fim, no território de sua jurisdição administrativa.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 7 de Maio de 1953.

(aa) Francisco da Silveira Rocha, Divonsir Côrtes, Júlio Rocha Xavier, Dagoberto Pusch, Antônio Baby, José Hoffmann.

Justificativa

Com a medida que ora estamos apresentando à douta apreciação do plenário desta Casa, visamos resolver um dos assuntos magnos da harmonia e da cordialidade administrativas, na hinterlândia de nosso Estado.

A Dívida Ativa está sendo atualmente um dos pontos de discórdia e desentendimento entre os Prefeitos dos municípios deste Estado, quer daqueles que representam unidades da federação paranaense que perderam territórios, quer daqueles que representam os novos municípios.

O Município de Marialva, por exemplo, impetrou um mandado de segurança contra o Município de Mandaguari, de onde se desmembrou, por desentendimento sobre a momentosa Dívida Ativa.

Acordos entre os municípios originários e os novos municípios estão sendo feitos, sem que lei alguma regulamente tais pactos, com o fim de aclarar o problema criado pela omissão da lei, sobre o sentido da sucessão da Dívida Ativa.

Parece-nos que a Dívida Ativa — conjunto que representa todos os tributos lançados e não cobrados dentro dos respectivos exercícios em que foram efetuados tais lançamentos — pertence de pleno direito e sem ônus algum, aos municípios desmembrados, quando originária do território ou territórios municipalizados.

Antes da municipalização dos territórios desmembrados, a riqueza era comum a todos eles, porquanto território ou territórios pertencentes a uma única administração gozavam dos privilégios dessa riqueza comum, com o recebimento de obras públicas, assistência administrativa e escolas rurais ou, ao menos, corpo docente para essas escolas.

A riqueza comum dentro do Município originário deixou de ser comum, porém, no território que antes lhe pertencia e que foi municipalizado, para se tornar riqueza exclusiva do novo município.

A Dívida Ativa era igualmente uma das fontes da riqueza do Município originário. Justo se torna que essa fonte, se proveniente de território desmembrado, fique a ele pertencendo, por ser de direito líquido e certo.

É a faculdade do titular de direito de usufruir, de sua própria riqueza, os bens que dela resultem.

Estribado no espírito de direito positivo em nossas leis magnas, é que agora, estamos pugnando em prol dos novos municípios, no sentido de conseguir-lhes o usufruto de uma riqueza que a eles pertence.

A medida que estamos propondo virá sanar uma omissão de nossa lei magna sobre a constituição municipal, além de resolver, no interior de nosso Estado, problemas econômico-financeiros que envolvem dezenas de milhões de cruzeiros.

Estamos absolutamente certos de que nosso modesto ante-projeto de lei, em tela, merecerá a melhor acolhida desta Casa e o compenetrado e pronto estudo que está a exigir, por se tratar também, da garantia da unidade de vistas do Poder Público Estadual, com relação à federação de seus municípios, a fim de evitar confusões, de careças e desentendimentos em suas estruturas básicas: as Comunas Municipais.

É o que tínhamos a dizer, em tórno de nossa proposição.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, em 7 de Maio de 1953.

(a) Silveira da Rocha.

PROJETO DE LEI N....

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina, um auxílio de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), destinado à construção de Aeroporto Municipal.

Art. 2º — As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1953.

(aa) Raul de Rezende Filho

Apoio: Jorge de Lima, Silveira da Rocha, Antonio Annibelli e José Hoffmann.

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — É concedida uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a Cristina Maria Rosa Luiz, viúva do ex-servidor estadual Renê Júlio Luiz.

Art. 2º — A despesa decorrente da execução da presente lei correrá pela verba própria do Orçamento.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 7-5-53.

Justificativa

É deveras lastimável o estado em que se encontra a viúva Cristina Maria, viúva do ex-funcionário público estadual, que durante longos anos prestou serviços ao Estado.

Sendo dever precípua dos Poderes Públicos amparar os menos favorecidos pela sorte, como é o caso presente, apelo aos meus nobres pares para a aprovação do nosso plano de lei.

(aa) Edwino Tempski, Rivadávia Vargas, Francisco Costa, Vargas de Oliveira e Cândido de Oliveira Neto.

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Os ocupantes do cargo de professor auxiliar, no quadro de ensino secundário e normal, providos por concurso, e que contarem mais de 25 anos de exercício de magistério público do Estado do Paraná, terão assegurados os direitos de classificação no padrão «R».

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1953.

(aa) Vargas de Oliveira, Rivadavia Vargas, Edwino Tempski, Ama-deu Puppi, Nilson Ribas e Joaquim de Lacerda.

Estão inscritos para falar na hora do Expediente de hoje os seguintes srs. Deputados: Atilio Barbosa, José Hoffmann, Antonio Baby, Helio Setti, Joaquim Lacerda e Júlio Xavier.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, deputado Atilio Barbosa. (Pausa). Não se achando presente o deputado inscrito em primeiro lugar, concedo a palavra ao segundo orador, deputado José Hoffmann.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Fiz, em meados do mês transato, uma viagem a Guarapuava e tive o ensejo, nessa jornada, de constatar a péssima conservação da rodovia que demanda de Ponta Grossa a Foz do Iguaçu. Basta que se diga que apenas no trecho que vai de Prudentópolis a Guarapuava, de cerca de 72 quilômetros, encontrei nada mais nada menos do que seis caminhões parados por estarem com as pontas de eixos, além de outras peças, quebradas, enquanto os respectivos motoristas se improvisavam mecânicos para, numa faina estafante e digna de admiração, consertarem os estragos causados pela má conservação da estrada. Acontece que a Comissão de Estradas de Rodagem não pode, com as minguadas verbas de que dispõe anualmente, cuidar da construção propriamente dita, de sua administração própria e também da conservação.

Tais fatos me levam a encaminhar à Mesa o seguinte requerimento:

(lê)

«Requerimento

Requeiro que a Mesa, depois de ouvido o plenário, officie ao Departamento de Obras e Edificações do Exército, ao qual está subordinada a Comissão de Construção de Estrada de Rodagem n. 1, que tem a seu cargo a construção da rodovia de Ponta Grossa a Foz do Iguaçu, para lhe fazer um apêlo no sentido de ser adotada uma das duas soluções seguintes:

1ª — a transferência ao Departamento Nacional de Estrada de Rodagem do trecho entre Ponta Grossa e Laranjeiras do Sul, praticamente já concluído, da mencionada rodovia, ou, então:

2ª — a concessão das verbas necessárias à conservação permanente dessa estrada.»

Justificativa

«Os serviços de conservação do trecho concluído da rodovia de Ponta Grossa a Foz do Iguaçu praticamente não existem. São feitos esporadicamente. A Comissão de Construção da Estrada de Rodagem n. 1 não os pode atender. Isso porque tem contado com a verba de apenas 30 milhões de cruzeiros, anualmente, para os trabalhos de construção e para atender aos gastos de sua administração.

Em consequência, essa rodovia, pela qual é transportada grande parte da produção do Estado, se apresenta comumente em péssimas condições de tráfego com o seu revestimento precário.

Transferido que fosse, de imediato, o trecho já concluído ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, poderia este último, com as verbas de que dispõe, atender às necessidades indeclináveis dessa conservação».

Desejo encaminhar à Mesa, ainda, os seguintes projetos de lei: (lê)

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Os empréstimos concedidos pela Caixa de Habitação Popular serão amortizados em quantias mensais, pela Tabela Price, até o prazo máximo de 30 (trinta) anos, independentemente de pagamento de juros.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos do artigo 1º da Lei n. 944, de 10 de outubro de 1952, e demais disposições em contrário.

Justificativa

A Lei n. 944, de 10 de outubro de 1952, preceitua que os empréstimos da Caixa de Habitação Popular, serão amortizados em quantias mensais, pela Tabela Price, até o prazo máximo de trinta anos, e mediante o pagamento dos juros de 6% ao ano.

Há que ser assinalado, entretanto, que a Caixa de Habitação Popular foi criada com a finalidade precípua de amainar o grave problema social que diz respeito à falta de moradias aos trabalhadores. E o pagamento desses juros é inacessível à posse da maior parte de nossos obreiros, em face dos salários baixos que auferem.

Isso foi evidentemente demonstrado ainda agora na cidade de Ponta Grossa. A Caixa de Habitação Popular fez construir ali 50 casas. Antes, por intermédio da Legião Brasileira de Assistência, procurou apurar, nos próprios domicílios, a situação de cada um dos 350 pretendentes que se inscreveram como candidatos à aquisição dessas habitações. Foi dada preferência, de modo louvável, aos mais necessitados e aos que se apresentavam com maior número de filhos.

Concluídas as casas, não obstante, e chamados os cinquenta escolhidos, foram estes desistindo da aquisição, alegando que lhes não era possível o pagamento dos juros. Chamados os suplentes, a maioria deles teve igual gesto. Está a Caixa de Habitação Popular, assim, na contingência de ver por muito tempo fechadas vinte e cinco daquelas casas, pois que, entre todos os inscritos, apenas igual número se animou a adquirir as casas nas condições fixadas em lei.

Deve ser assinalado, ainda, que a maior parte da renda da Caixa de Habitação Popular lhe advém da cobrança da taxa de 1% sobre a transmissão de imóveis, taxa essa criada precisamente com a finalidade de atender-se àquele angustiante problema social.

Justifica-se, assim, a eliminação do juro em causa.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1953.

(aa) José Hoffmann, Rezende Filho, Silveira da Rocha, Antonio Baby e Portugal Tavares.

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — A sede do município de Guaraniacú, criado pela Lei n. 790, de 14 de novembro de 1951, fica transferida do povoado de Rocinha para o de Mato Queimado, perdendo a última localidade, em consequência, a sua denominação primitiva.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

A sede do município de Guaraniacú deveria ser, em consequência do que dispõe a Lei n. 790, de 14 de novembro de 1951, no povoado de Ro-

cinha. Sucede, entretanto, que este não apresenta as condições topográficas aconselháveis para esse fim. Além disso, Rocinha demora distante da rodovia de Ponta Grossa a Foz do Iguaçu, a via de comunicações que pode ser considerada o eixo e o fator do progresso do oeste do Estado. Mato Queimado, ao contrário, se situa à margem dessa rodovia e apresenta situação topográfica favorável para a instalação da sede do município. Foi precisamente por ter em conta tais elementos que a Câmara Municipal de Guaraniacú votou uma Lei, posteriormente sancionada pelo Prefeito, a qual pretende mudar a sede do município de Rocinha para Mato Queimado. É bem de ver que foge às atribuições da edilidade de Guaraniacú tal iniciativa. Mas vale a deliberação que tomou para espelhar os anseios dos habitantes daquela comuna, pertinentemente à localização de sua sede. Oportuno, assim, o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, aos 6 de maio de 1953.

(aa) José Hoffmann, Rezende Filho, Silveira da Rocha, Antonio Baby, Portugal Tavares.

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida a «Escola São Miguel», com sede no lugar «Rio Vinagre», município de Rio Azul, a subvenção anual de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

A «Escola São Miguel» é mantida por uma sociedade particular, de modestos agricultores, organizada especialmente para construir e assegurar o funcionamento do educandário em apreço.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1953.

(aa) José Hoffmann, Rezende Filho, Silveira da Rocha, Antonio Baby e Portugal Tavares.

PROJETO DE LEI N....

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida a Sociedade Beneficente e Recreativa de Guaragi, com sede no distrito de Guaragi, município de Palmeira, a subvenção anual de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1953.

(aa) José Hoffmann, Rezende Filho, Silveira da Rocha, Antonio Baby e Portugal Tavares.

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida ao «Colégio Sagrado Coração de Jesus, com sede no distrito de Ivaí, município de Ipiranga, a subvenção anual de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O «Colégio Sagrado Coração de Jesus» é mantido por uma congregação religiosa, e nele lecionam beneméritas Irmãs de Caridade.

Sala das Sessões, aos 7 de maio de 1953.

(aa) José Hoffmann, Rezende Filho, Silveira da Rocha, Antonio Baby, Portugal Tavares.

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 300.000,00, à Secretaria de Educação e Cultura, destinado a auxiliar a conclusão das obras de construção da Igreja de N. S. do Rosário, monumento artístico, histórico e religioso que se está erigindo na cidade de Ponta Grossa.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

No ofício, a mim dirigido por prestantes cidadãos de Ponta Grossa, é encontrada a justificativa do presente projeto.

Sala das Sessões, aos 6 de maio de 1953.

(aa) José Hoffmann, Rezende Filho, Silveira da Rocha, Antonio Baby, e Portugal Tavares.

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida à sra. Da. Maria das Dores Pereira Massaneiro, viúva do ex-serventuário da Justiça Vitor Alves Massaneiro, a pensão mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 6 de maio de 1953.

(aa) José Hoffmann, Rezende Filho, Silveira da Rocha, Antonio Baby, e Portugal Tavares.

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida à «Escola 5 de Janeiro», com sede no lugar «Escritório», no município de Rio Azul, a subvenção anual de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

A «Escola 5 de Janeiro» foi construída e é mantida por uma sociedade particular.

Sala das Sessões, aos 7 de maio de 1953.

(aa) José Hoffmann, Rezende Filho, Silveira da Rocha, Antonio Baby, e Portugal Tavares.

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida ao «Instituto São Miguel», educandário com sede em Ivaí, município de Ipiranga, a subvenção anual de Cr\$... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O «Instituto São Miguel» conta com a frequência de cerca de cento e dez alunos. É um estabelecimento de ensino mantido por uma congregação religiosa e nele se ministra o ensino primário.

Sala das Sessões, aos 7 de maio de 1953.

(aa) José Hoffmann, Rezende Filho, Silveira da Rocha, Antonio Baby, e Portugal Tavares.

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida ao «Colégio São Nicolau», com sede em Salinho, município de Ipiranga, a subvenção anual de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O «Colégio São Nicolau» foi construído por uma sociedade particular, organizada especialmente para manter esse estabelecimento de ensino. Nele lecionam três Irmãs de Caridade.

Sala das Sessões, aos 7 de maio de 1953.

(aa) José Hoffmann, Rezende Filho, Silveira da Rocha, Antonio Baby, e Portugal Tavares.

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida ao «Colégio Sagrado Coração de Maria», com sede em São Roque, distrito de Ivaí, município de Ipiranga, a subvenção anual de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O «Colégio Sagrado Coração de Maria» é um estabelecimento de ensino particular — o único existente na localidade de São Roque — e nele lecionam dedicadas Irmãs de Caridade.

Sala das Sessões, aos 7 de maio de 1953.

(aa) José Hoffmann, Rezende Filho, Silveira da Rocha, Antonio Baby, Portugal Tavares.

São estes os projetos que tenho a honra de encaminhar à Mesa.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o terceiro orador inscrito, sr. Antonio Baby.

O SR. ANTONIO BABY — Sr. Presidente e srs. Deputados. Inicialmente, quero apresentar o seguinte Projeto de Lei:

«Art. 1º — Fica isento do imposto de Transmissão de Propriedade o imóvel adquirido, por uma única vez, por Oficial das Forças Armadas, associado da Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube Militar.

Art. 2º — Para concessão do benefício do art. 1º, os interessados deverão anexar à Guia de Transmissão de Propriedade, os seguintes documentos:

- a) — declaração, com firma reconhecida, de que não gozou dos favores uma única vez;
- b) — certidão fornecida pela Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube Militar, pela qual se prevê a condição de associado desta,

bem como de que o imóvel foi adquirido por meio de financiamento concedido pela mesma Carteira;

c) — prova de pertencer aos quadros de oficial das Forças Armadas.

Art. 3º — Para a isenção de que trata o art. 1º, fica estabelecido o limite máximo de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para o valor do imóvel, devendo ser cobrado os impostos sobre o excedente, quando a aquisição ultrapassar este limite.

Art. 4º — Os benefícios do art. 1º, são extensivos a todos os oficiais que, na vigência da Lei Federal n. 1086, de 19 de Abril de 1950, tenham adquirido imóvel para residência própria, por intermédio da Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube Militar.

Art. 5º — A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1953.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1953.

Justificativa

A Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube Militar, por sorteio, todos anos, vem beneficiar dois ou três oficiais de nossas Forças Armadas em nosso Estado, para a compra da sua casa própria.

Considerando que os oficiais associados da referida Carteira não gozam de nenhum benefício de nosso Estado, e considerando, também, a vida movimentada por força de determinações militares, às quais estão subordinados, que os deixa sujeitar despesas inesperadas, é de inteira justiça que se conceda a isenção do imposto de transmissão ora pleiteado.

E ainda, sr. Presidente, como humilde ferroviário, não podia deixar por mais tempo, de requerer à Mesa, que, ouvida a Casa, seja inserto, na ata dos trabalhos de hoje, um voto de regosijo aos ferroviários da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, que, com elevado espírito, souberam dignificar a função pública.

Eles, na realidade, sr. Presidente, dignificaram a função pública e reagiram contra as investidas extremistas. É por essa razão, sr. Presidente, que eu me orgulho, hoje, de requerer um voto de regosijo aos companheiros ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina. Quando da votação do abono na Câmara Federal, cuja demora foi grande os extremistas vieram a nossa Capital para movimentar a classe e assim fazer estourar uma greve de toda Rede de Viação. Estes meus companheiros, sr. Presidente, souberam, com o alto espírito de dignificação e respeito, reagir a todas as tentativas que os extremistas vieram fazer na Rede de Viação.

É por esta razão que eu requeiro um voto de regosijo, pela demonstração desses nossos companheiros, pelo modo como se conduziram em benefício do nosso Estado e de nossa Pátria.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o quarto orador inscrito, deputado Hélio Setti.

Não se achando presente o deputado Hélio Setti, concedo a palavra ao quinto orador inscrito, deputado Joaquim Lacerda.

O SR. JOAQUIM DE LACERDA — Sr. Presidente, srs. Deputados. Venho à tribuna para apresentar uma sugestão e fazer considerações de ordem geral.

A sugestão é a seguinte:

«Sugestão à Comissão dos festejos do 1º Centenário do Paraná, por intermédio da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado.

O Deputado, que esta subscreve, tem o prazer de vir contribuir, com esta sugestão para que o nosso 1º Centenário seja comemorado à altura de tão alto significado, atingindo todos os setores da vida estadual.

Aos Senhores da Comissão de Festejos, eu proponho, com conhecimen-

to de causa, que se incentive o turismo natural que já se processa ao município da Lapa, no aprazível local denominado «Monge». O turismo é base de riqueza e de engrandecimento. Não preciso dizer do seu significado através da história das nações. É por demais sabido. A Lapa, por si só, já é um monumento de História Pátria. Presentemente, está ligada, por magnífica estrada, à Capital e ao Sul do País. Há, porém, na Lapa, um local que a natureza, nas suas sábias deliberações, local já conhecido de quasi todos os paranaenses, marcou com belezas incomparáveis. Situado na Serra do Monge, pequena derivação da Serra do Mar, que circunda a cidade, em panoramas magníficos e horizontes vastos para regiões sulinas, a cavaleiro da pequena cidade, está situado o Monge, onde, em tempos passados, um velho cristão — João Maria — fez moradia, fez pouso por muito tempo. As perturbações geológicas deram ao local um aspecto singular, na configuração de uma aberta na rocha, de pedras partidas esquesitos maravilhosos feitos pela montanha, e em torno da montanha, e uma água maravilhosa que brota da pedra. Mais de 100 degraus de pedra nos levam ao coração da gruta. Nessa região se faz de há muito um Turismo natural, espontâneo. De toda parte do Paraná, de todos os recantos do Brasil, acorrem os turistas em busca dessas paisagens estupendas. Uns por simples curiosidade, para ver as belezas da nossa terra; outros, a maioria, na crença, na fé de que aquela água é milagrosa e que pode curar na cura dos males da alma. Seja como for o Monge, na Lapa, é, atualmente o ponto de maior turismo no Estado do Paraná. São centenas, são milhares as pessoas que visitam aquele local, veículos de toda a natureza e de todos os pontos do Paraná e Estados vizinhos, superlotados, se dirigem, principalmente, aos sábados e domingos, ao Monge. A Prefeitura da Lapa, a depauperada Prefeitura da Lapa nada pode fazer em benefício desse logradouro público tão procurado pelo povo. Nada mais justo que a Comissão que preside os festejos do nosso 1º Centenário de Emancipação política, ampare esta sugestão que faço de dar um auxílio valioso para que se transforme aquele ambiente tão querido de nossa gente. Não é preciso muito. Ainda há tempo de se fazer alguma coisa.

A minha sugestão é esta: melhoramento da estrada que liga o alto da serra à cidade; uma avenida marginal à montanha, aproveitando, à volta, as amplas paisagens; uma praça no início da escadaria; aproveitamento e ampliação do bosque já existente; instalações sanitárias adequadas; um prédio tosco para abrigo dos turistas.

Apenas isto, Senhores da Comissão, e fareis um bem enorme ao povo não só da Lapa, como de todo o Paraná.

Para maior conhecimento da questão eu convido os senhores da Comissão dos Festejos do nosso Centenário, hoje autarquia, para uma visita à Lapa, num domingo qualquer. Lá, então, ficarão capacitados destas verdades e, como bons patriotas, contribuirão, gostosamente, para que este meu apelo se transforme em realidade.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1953.»

Sr. Presidente, de todos os episódios desenrolados em nosso Estado, nos últimos tempos, com mais precisão, nos nossos dias, aquele que mais me impressionou, porque veio calar no meu pensamento, não foi, sr. Presidente, a sua justa e merecida eleição à Presidência desta Casa; não foi, tão pouco, o fato inédito em nossa política de irmos buscar, nós os representantes do povo, um Secretário de Estado para dirigir o Legislativo estadual. Mas, sr. Presidente, o que me impressionou profundamente foram suas palavras, naquele dia, agradecendo à Assembléia, aos legítimos representantes do povo, a sua eleição. Suas palavras calaram profundamente em meu espírito. Palavras, essas decisivas, de um homem que sabe o que quer.

Sr. Presidente, o que mais me impressionou foi quando V. Excia. disse que queria a harmonia da política paranaense, que queria que se congre-

gassem todos os partidos — de baixo de uma só bandeira, neste ano do centenário, para que o comemorassemos dentro da paz e da harmonia.

Sr. Presidente, iria mais longe, com a devida permissão de V. Excia. que é meu correligionário, que é meu chefe, para fazer um apêlo ao grande paranaense Arthur Santos, cujo nome encheu o Paraná, transbordou suas fronteiras e atingiu todos os rincões da Pátria, consagrando-se pela sua inteligência, pelo seu caráter, pela sua ação decisiva de homem público que unificou a UDN. Pois bem, apelaria para Arthur Santos a fim de que ele, na posição em que se encontra, lá em cima, lá no alto fôsse o arauto da unificação política nacional debaixo de uma mesma bandeira, não da bandeira da UDN, mas debaixo da bandeira da pátria.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. Júlio Rocha Xavier, último orador inscrito.

O SR. JÚLIO ROCHA XAVIER — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Existe uma organização em Curitiba, sr. Presidente, que é mais poderosa do que a própria organização do Estado. Trata-se da Cia. Fôrça e Luz do Paraná, que vem servindo a nossa capital há tantos anos, e que não observa mais o contrato que mantém com o Estado e a Prefeitura, transgredindo todas as cláusulas pelas quais se obriga a atender os serviços de fornecimento de energia e fôrça para Curitiba.

Foi, há tempos, por nós denunciado que a Cia. Fôrça e Luz do Paraná já vinha, há alguns anos, deixando de cumprir as cláusulas expressas, no sentido de acompanhar o progresso de nossa formosa capital e, ao invés de aumentar os trilhos por onde desse passagem aos seus veículos elétricos, vinha arrancando-os de nossas ruas, sem sequer substituí-los por uma outra forma de condução para atender ao aumento crescente da população curitibana.

Mas não ficou aí o abuso da companhia. Foi mais além, e até o ponto de, menosprezando as cláusulas expressas no contrato que mantém com o Estado e a Prefeitura, deixar completamente paralizados os serviços de transportes, ficando Curitiba à mercê de companhias particulares, que não tinham obrigações com o Estado de promover transportes coletivos. Deixou, a Cia. Fôrça e Luz, em situação precaríssima um elevado número de trabalhadores, que ficaram completamente ao desamparo e entregues a uma companhia particular. E o que vemos no momento, dada a falência desta companhia, falência esta aliás provocada antecipadamente pela própria Cia. Fôrça e Luz do Paraná, que esta ficou a cavaleiro da situação, sem um dever para com seus trabalhadores, que estão hoje a braços com o desemprego e sem direito algum a reclamar.

Pois bem, mais ainda, o que é de se lastimar: o Governo assistindo de braços cruzados a esta situação calamitosa. Verificamos, então, agora, um abuso maior, abuso afrontoso ao nosso povo, e que, sorrateiramente, às escondidas como sempre tem praticado seus atos, escondida dos olhos da opinião pública, esta Companhia aumenta abusivamente as tarifas e, sem que ninguém desse pela coisa, sem que nada fôsse noticiado, à completa revelia dos Poderes Públicos, que se mostram indiferentes, vem a Companhia cobrando taxas exorbitantes pelo fornecimento de energia elétrica, a ponto de, como me foi dado há pouco verificar, numa casa que mantém fogão elétrico ser aumentada de cem para mil cruzeiros.

Ora, sr. Presidente, chegamos ao ponto de confessarmos a falência dos Poderes Públicos, diante do poder e da fôrça que desfruta uma companhia particular; não há uma atitude, uma medida, um ato provindo dos Poderes Públicos que possa, nem sequer fazer com que essa Companhia execute e cumpra o contrato que mantém com os Poderes Públicos.

O sr. Edwino Tempiski — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) Queria informar ao nobre colega que, infelizmente, novamente o Conselho Nacional de Energia Elétrica revela a sua inutilidade como organismo pernicioso à coletividade brasileira, porque, se as tarifas da Companhia Fôrça e Luz foram aumentadas, o foram resultante de uma portaria emitida pelo próprio Conselho Nacional de Energia Elétrica, há questão de um ano ou um ano e meio, aproximadamente.

O SR. JÚLIO XAVIER — Agradeço o aparte do colega Edwino Tempiski, e por aí se vê, sr. Presidente, o abuso que vem de se verificar. Foi o Conselho Nacional de Energia Elétrica que autorizou esse aumento. Mas isto, se não é uma provocação aos Poderes Públicos do Estado, é um desleixo tão grande, sr. Presidente, que chega às raias do absurdo. A Companhia Fôrça e Luz mantém um contrato com o Município de Curitiba, e consequentemente este aumento não poderia haver sem serem consultados os interesses do Estado e do Município.

Foi abusivo o ato do Conselho Nacional de Energia Elétrica, que autorizou tão intempestivo aumento. O que não compreendo é que o Governo do Estado assista indiferentemente a esse roubo que se processa contra a bolsa do povo de Curitiba; o que não pode é o Município de Curitiba, assistir, com esta complacência, verdadeiramente revoltante, ao sacrifício do povo curitibano, desta forma pagando à uma Companhia que só tem direitos e nenhum dever tem para com o povo de nossa cidade.

O sr. João Ribeiro Júnior — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador). É bem verdade o que V. Excia. acaba de dizer; mas, posso informar que o Município de Curitiba está com grande atraso no seu pagamento à Companhia Fôrça e Luz. Esta tem se queixado amargamente que o Município de Curitiba não paga absolutamente o que lhe deve.

O SR. JÚLIO XAVIER — Este é um outro aspecto da questão, ao qual agradeço. Mas, sr. Presidente, nós vemos o desastre e a anarquia que se vai generalizando em todos os setores da administração pública. Então, porque o Município não paga regularmente esta Companhia, é o povo quem vai sofrer com um aumento de tarifas, e quem tenha que ver sacrificada a sua cidade com a falta de transportes coletivos e com uma iluminação deficientíssima, porque as ruas de Curitiba não são iluminadas. É uma vergonha o que se assiste, sr. Presidente. E devemos convir que o cidadão curitibano é pacato porque não haveria lugar melhor para a prática de crimes do que estas ruas sempre mal iluminadas.

O sr. João Ribeiro Júnior — V. Excia. permite um aparte (Assentimento do orador) Quero solidarizar-me sobre este aspecto, que V. Excia. está focalizando. Ai, estou de inteiro acôrdo.

O SR. JÚLIO XAVIER — Agradeço novamente a V. Excia.

Sr. Presidente, o que não pode é deixarmos nós, representantes do povo, de protestar enregicamente contra as mazelas públicas, que se vêm verificando em nossa terra. Não é possível que o povo possa mais confiar nos Poderes Públicos, porque isto é a anarquia, é o caos, é a confusão pública, é a decência e a inoperância dos Poderes Públicos de nossa terra. Isto é verdadeiramente vergonhoso.

Sr. Presidente, quero deixar aqui meu enérgico protesto contra essa Companhia, que está afrontando os princípios de nosso povo, bem como contra o desinteresse do Governo do Estado e do Município de Curitiba, que admitem que uma Companhia particular tenha mais fôrça do que os próprios dirigentes do País.

Como consequência do nosso protesto, sr. Presidente, tomamos a seguinte medida: (lê):

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado, infra assinado, requer à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas informações ao Poder Executivo, sobre o recente aumento da tarifa de força e luz em Curitiba, promovido pela Cia. Força e Luz do Paraná, indicando o ato governamental que autorizou tão intempestivo, ilegal e absurdo aumento.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1953.

O sr. Edwino Tempski — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento) Solicitaria que o pedido de informações fosse também dirigido ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

O SR. JÚLIO XAVIER — É oportuno o aparte do nobre deputado Edwino Tempski, e fazemos, desta forma, com que o nosso pedido seja igualmente enviado ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica. Era só, sr. Presidente.

O SR. HÉLIO SETTI — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. HÉLIO SETTI — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Tenho, nesta Casa, discutido vários problemas relacionados com a vida do café paranaense. Como é do conhecimento de todos, e principalmente daqueles que têm maior interesse no estudo dos fenômenos relacionados com esse produto, nos primeiros dias deste mês foi o comércio cafeeiro de Paranaguá apanhado de surpresa com a notícia, ou melhor, com a deliberação do Banco do Brasil de fazer cessar o financiamento de emergência, na base de 1.050 cruzeiros por saca de café, financiamento esse concedido aos comerciantes do ramo.

O aspecto mais interessante da medida, sr. Presidente, e que a mesma só tem efeito para o porto de Paranaguá, estando os demais portos com o benefício de pé. Portanto, prevalece o benefício para os demais portos, sendo apenas dele excluído o porto de Paranaguá.

Nesse sentido, sr. Presidente, eu desejo ler, para que fique constando dos Anais da Casa, o que a respeito do fato diz o Boletim Informativo do Porto de Paranaguá, no dia 4 de maio de 1953.

(O trecho lido não veio à Redação dos Debates).

O Sr. Ribeiro Junior — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). O reflexo dessa medida do Banco do Brasil, os lavradores do Estado já estão sentindo, cada vez mais, com a queda absurda e injustificável do preço do café no Porto de Paranaguá. Pouco antes dessa medida a dotação era de 220 cruzeiros por 10 quilos. Hoje o máximo que atinge é 166 cruzeiros. Veja V. Excia. o prejuízo que está causando ao Paraná.

O SR. HÉLIO SETTI — O deputado Ribeiro Júnior veio a esta Casa eleito por uma região onde predomina a cultura do café e demonstrou, com seu aparte, a procedência e oportunidade do assunto que trago a esta tribuna.

Há umas duas sessões atrás, dizia eu do desinteresse cada vez maior que tem o Governo Federal para com as classes produtoras, porque a medida tomada diretamente contra o Porto de Paranaguá atinge, em última análise, aqueles que vivem do trabalho da terra, aqueles que plantam e cultivam o café e que se constituem sustentáculos de nossa economia.

E o que vai acontecer com a medida tomada pelo Banco do Brasil é o que publicou o Boletim Informativo do Porto de Paranaguá e que, acredito, seja o pensamento de todos aqueles que vivem do comércio de café naquele Porto.

Durante o ano passado, por diversas vezes vim à tribuna alertando o governo do Estado, dizendo da necessidade que tinha o mesmo de ir pessoalmente tratar do problema relacionado com o café, porque sabemos muito bem que existe um «complot» contra nossa economia cafeeira, muito bem organizado, permanentemente organizado. Quando se cantou vitórias pelo Regulamento de embarque firmado o ano passado, quando se pensou que o Paraná havia conquistado uma vitória decisiva, desta tribuna dizia eu que não acreditava naquele presente, que não acreditava naquele aparente benefício, porque ele podia muito bem ser um presente de grego. E nós verificámos, então, que depois de se ter dado ao Porto de Paranaguá quota suficiente de exportação, o governo Federal, através de um outro grupo, através do nivelamento dos pregos-teto, colocou o Porto de Paranaguá novamente em nível de desigualdade. E o presente que aparentemente tinha o aspecto de honestidade não passou, sr. Presidente, de presente grego.

Agora, completando esta série de prejuízos, completando essas perseguições permanentes que se faz à economia do café paranaense, vem o Banco do Brasil tomar uma medida como esta. E oportuna é a afirmativa do Boletim Informativo do Porto de Paranaguá, quando diz que, o sr. Governador do Estado deve deixar a comodidade do seu Palácio, para ir, em pessoa, fazer sentir ao Presidente da República os perigos que isso acarreta ao Paraná.

O Sr. Ribeiro Júnior — V. Excia. agora procura focalizar um assunto de grande importância para a economia cafeeira. O Regulamento de embarque assinado pelo Paraná, ingenuamente, ocasionou ao Estado um prejuízo de somente dois milhões de cruzeiros, parados em nosso Porto durante quase 6 meses, porque nivelados os pregos do nosso café ao de Santos, era muito natural que os mercados consumidores procurassem o café tipo Santos, já mundialmente conhecido, deixando o nosso, como de fato deixaram, no Porto de Paranaguá, mais de 6 meses, às expensas do próprio armazem perdendo juros, etc.

O Sr. Divonsir Côrtes — V. Excia. permite um aparte? (**Assentimento**). Tive oportunidade de ler várias vezes, na Secretaria desta Casa, o Boletim trazendo justamente isto: «dois milhões e tantas sacas de café em estoque». Quero ainda adiantar a V. Excia. o seguinte: o Governo do Estado não tem se interessado pelo problema, porque há o flagelo do bicho mineiro, que os lavradores têm procurado combater. E, nesse sentido, têm apelado para São Paulo, o velho pai do nosso Estado, o qual tem auxiliado o Paraná, seu filho pródigo; tem aquele Estado mandado para o norte do Paraná os seus agrônomos para dar conselhos técnicos, ensinando os meios de combater a praga. O nosso Governo, até hoje, não tem destacado nenhum técnico, nenhum agrônomo, nenhum aparelho para o combate desta praga.

O SR. HÉLIO SETTI — Agradeço aos apartes. Sr. Presidente, ao encerrar minhas palavras desejo me dirigir ao Governo do Estado, fazendo um apelo sincero para que, pelo menos desta vez, neste momento em que está em jogo assunto tão sério, trate S. Excia. o sr. Governador, com energia, com personalidade, dêste problema, porque, em última análise, estará tratando da própria economia do Estado.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Vieira de Alencar.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Sr. Presidente, srs. Deputados.

V. Excia., sr. Presidente, há bem poucos dias teve a oportunidade, ainda como Secretário do Interior, de visitar o norte do Paraná e a cidade de Cornélio Procópio. Embora eu não estivesse presente a essa viagem àquela rica região do norte do Paraná e à cidade de Cornélio Procópio, soube que S. Excia. ficou surpreendido com o grande hospital que o povo de Cornélio Procópio, através de auxílios estaduais, federais e, acima de tudo, o auxílio de sua gente, fez construir na cidade. Esse hospital, sem dúvida nenhuma, é o maior da região norte-paranaense. E por isso, sr. Presidente, que eu e o deputado Nilson Ribas, representantes que somos do município de Cornélio Procópio, vamos trazer um projeto de lei à sanção da Casa e submetê-lo à apreciação dos nossos pares. Recordo agora este episódio da visita de V. Excia., como que para justificar mais ainda o projeto que estamos apresentando, para abertura de um crédito de um milhão e quinhentos mil cruzeiros. V. Excia. verá que não é muito, porque esse hospital, sem dúvida nenhuma, não é só de caráter municipal, mas de caráter regional, pelas suas inúmeras salas de operação, de maternidade, de cuidado à infância. É um hospital que nós, de Cornélio Procópio, nos orgulhamos ao afirmar que não tem similar no norte do Paraná.

O projeto, sr. Presidente, tem a assinatura do nobre deputado Nilson Ribas, que tem sido, indiscutivelmente, no setor hospitalar, para Cornélio Procópio, um verdadeiro pioneiro e batalhador, e sinto-me orgulhoso em poder subscrever, conjuntamente com o nobre Deputado, este projeto tão justo e tão nobre.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para encaminhar à Mesa mais o seguinte projeto:

«A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — É o poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Educação, crédito especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento, no corrente exercício, da subvenção concedida, pela Lei n. 1004 de 25 de Outubro de 1952, à Faculdade de Direito de Curitiba.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões, em 7 de Maio de 1953.

Justificação

A Lei n. 1004 concedeu subvenção anual de Cr\$ 1.500.000,00 à Faculdade de Direito de Curitiba, votada, entretanto, a lei quando se encontrava aprovado o orçamento, neste não pôde figurar o recurso financeiro para pagamento daquela subvenção. Há, assim, necessidade de crédito especial».

Era só, sr. Presidente.

É encaminhado à Mesa o seguinte

PROJETO DE LEI

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para auxílio à Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio, destinado às instalações do seu hospital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O hospital da Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio é uma obra grandiosa e merecedora de todo apóio. Seu custo total atingirá a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e terá um gasto de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) com as instalações imprescindíveis.

Será o maior hospital do Estado, tendo capacidade para 200 leitos; construído em consonância com a mais moderna técnica hospitalar, de maneira que venha atender a uma região bastante populosa, incluindo municípios de Nova Fátima, Congonhinhas, Santa Mariana, São Jerônimo da Serra, Amoreira, Sertaneja, Uraí, Leopólis e outros.

O auxílio que propomos representa muito para a Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio, pois será empregado na aquisição de material cirúrgico, aparelhos de raios X e o necessário ao seu perfeito funcionamento como hospital regional modelo.

Os benefícios serão para quem mais necessita, pois setenta por cento dos leitos do hospital se destinam a indigentes, de acordo com os estatutos da sociedade.

Em se tratando de medida que reputamos da mais elevada importância e atenção, oferecemos este projeto à Casa, confiando na sua aprovação.

Sala das Sessões, 6 de Maio de 1953.

aa) Vieira de Alencar e Nilson Ribas.

O SR. RIVADAVIA VARGAS — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado.

O SR. RIVADAVIA VARGAS — Pedi a palavra, sr. Presidente, srs. Deputados, para apresentar à consideração da Casa 2 projetos de lei, que passarei a ler. (Lê):

«PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — O Grupo Escolar situado na Vila Rio Branco, na cidade de Castro, passa a denominar-se «Grupo Escolar Conselheiro Laurindo».

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de Maio de 1953.

Justificativa

Pretende-se, com este projeto de lei, homenagear a memória do Conselheiro Laurindo Abelardo de Brito.

Deputado provincial pelo Paraná, de 1856 a 1863, e deputado geral de 1864 a 1868, viveu o Conselheiro Laurindo Abelardo de Brito por mais de vinte anos no Paraná, havendo se casado na tradicional cidade de Castro, com D. Agueda Joaquim Novais do Canto e Silva, filha do brigadeiro Manoel Inácio do Canto e Silva e D. Cândida Joaquim Novais do Canto e Silva.

Amigo extremado da instrução pública, já em 1860 afirmava o Conselheiro Laurindo: «A escola nunca terá segura a proeminência que aspira, sem ler, escrever e contar, saber gramática e catecismo...»

Assim, renderemos nossas homenagens não só à memória do homem que soube ser amigo do Paraná e da instrução pública, como também à velha cidade de Castro, onde o mesmo deixou esculpido o seu patriotismo, através de sua administração, como Prefeito, de 1869 a 1872».

O segundo Projeto está assim redigido, sr. Presidente:

«PROJETO DE LEI N.

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Município de Carlópolis, autorizado a contrair um empréstimo até a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), nos termos da sua Lei n. 13, de 24 de Dezembro de 1952.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de Maio de 1953».

Acompanha este projeto de lei, sr. Presidente, uma cópia da lei n. 13 daquele Município, uma certidão relativa ao Orçamento do Município e a publicação, também feita no «Diário Oficial» do Estado, em 7 de Janeiro de 1953.

Era só, sr. Presidente.

O SR. ACCIOLY FILHO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ACCIOLY FILHO — Sr. Presidente, srs. Deputados.

O Funcionalismo Público do Estado se debate, há mais de ano, em crise das mais sérias, em vista dos vencimentos irrisórios que o Estado lhe vem pagando. Os jornais têm noticiado as seguidas vezes que o órgão da classe tem procurado o sr. Governador do Estado, e as seguidas vezes também que o sr. Governador do Estado vem protelando qualquer solução no sentido de elevar os vencimentos do Funcionalismo Público Estadual.

Enquanto, sr. Presidente, o Governo Federal obriga as empresas particulares a concederem aumento de salário aos seus operários; enquanto o Governo Federal e o Governo do Estado assistem de braços cruzados à elevação espantosa do custo de vida, os Servidores do Estado continuam a bater-se pela melhoria de vida, que os demais cidadãos têm obtido das classes patronais.

A Assembléa Legislativa, infelizmente, não pode acudir, como era do seu dever, ao apêlo angustioso que parte da nobre classe do Funcionalismo Público do Estado. E que, por força de preceito constitucional, a iniciativa das leis de aumento de vencimentos, cabe exclusivamente ao sr. Governador do Estado. Entretanto, esta iniciativa, exclusiva do Governo do Estado, só diz respeito ao vencimento dos funcionários públicos subordinados ao Poder Executivo. Tem-se entendido, sr. Presidente, que esta exclusividade de iniciativa só se refere a estes funcionários, porque, quando se tratar de vencimentos de membros do Poder Judiciário, desaparece a exclusividade da iniciativa governamental, dado que, instituindo o Regime Constitucional Brasileiro, como uma das bases do nosso sistema de Governo, a independência dos Poderes, não se pode admitir que, naquilo que diz respeito à parte dos vencimentos, pudesse o Poder Judiciário ficar à mercê do arbítrio do Chefe do Poder Executivo. Só quando a vontade do Governador do Estado se dispusesse a aumentar os vencimentos dos juizes e desembargadores, é que esses, então, poderiam obter melhores vencimentos. Só esta referência mostra como seria absurdo defender a tese de que os vencimentos dos magistrados estão à mercê da iniciativa do sr. Governador do Estado; bastaria que o Poder Executivo entrasse em conflito com o Poder Judiciário e que o padrão da moeda se desvalorizasse de tal forma, para que deixasse até mesmo de existir o Poder Judiciário, pois o próprio Poder Executivo poderia, por meio de manobras financeiras, desvalorizar a moeda e isso importaria em que os membros do Poder Judiciário passassem a perceber vencimentos irrisórios, com os quais não poderiam se manter.

A independência do Poder Judiciário está, sobretudo, condicionada a vencimentos condignos que possam fazer com que seus membros tenham vida tranquila e não estejam sujeitos às vicissitudes das dificuldades financeiras.

Dai porque, sr. Presidente, como a Assembléia não tenha atribuições para resolver o problema de todo o funcionalismo público estadual, tomei a iniciativa de apresentar projeto de lei fixando novos vencimentos para os membros do Poder Judiciário, para que, pelo menos, o sr. Governador do Estado verifique a realidade paranaense, que a Assembléia Legislativa do Estado sabe que o Paraná atravessa neste instante, exatamente, a hora paranaense, e que essa hora paranaense não é aquela hora de euforia e de felicidade que o Governador está vendo do alto do seu palácio, que essa hora paranaense é a hora dos mais duros reveses para os homens em geral do Paraná.

O Sr. Edwino Tempski — V. Excia. permite um aparte? (**Assentimento**). Tenho a informar ao nobre colega que, de fato, o problema da majoração dos vencimentos dos funcionários públicos é uma necessidade, é uma medida que se impõe. De outro lado, a relevância da matéria ressalta à simples análise, à simples observação do seguinte dado: se for atendida a majoração dos funcionários públicos, de acordo com o que está sendo reivindicado pela direção da Associação da classe, o montante da despesa do Estado, com os vencimentos do funcionalismo atingirá, aproximadamente, a 62% da receita estadual. Avalie o nobre colega o quanto esse problema requer estudos, ponderação, acima de tudo em face dos demais problemas da administração pública.

O SR. ACCIOLY FILHO — Obrigado a V. Excia.

Vê, sr. Presidente, que o meu nobre colega concorda em que realmente os vencimentos dos funcionários públicos do Estado já não atendem mais às necessidades reais da hora presente, que há realmente o imperativo de reajustá-los, à base do novo custo da vida. Mas, S. Excia. recorda que esse aumento implicará em que se eleve o quociente destinado ao pagamento de vencimentos a uma taxa de 62% do orçamento estadual.

O sr. Edwino Tempski — V. Excia. permite um aparte? (**Assentimento**). Quero esclarecer que a minha observação apenas tem o objetivo de colocar em evidência a nossa responsabilidade e a do Governo do Estado, ao atender tal majoração.

O SR. ACCIOLY FILHO — Agradeço a V. Excia. Mas, sr. Presidente, eu ia dizer que não é o funcionário público o responsável por que se eleve de tal forma a percentagem com a despesa de pessoal; o responsável é, exatamente, o sr. Governador do Estado. O único responsável é S. Excia., porque, ao assumir o Governo do Estado em 31 de janeiro de 1951, proclamou alto e bom som que ia varrer as repartições públicas do excesso de funcionários, dizendo que havia até funcionários que nem mesas possuíam para trabalhar; realmente, S. Excia. procedeu a uma vassourada na administração pública, exonerando todos aqueles que haviam sido nomeados no final do governo anterior. Realmente, S. Excia. cumpriu a sua palavra, mas só enquanto foi necessário para perseguir aqueles que não concordavam com o seu Governo.

Vagos os cargos, com a exoneração de nossos correligionários, S. Excia., teve pressa em provê-los, com amigos e afilhados e não hesitou isso ainda. Esta Casa é testemunha de quantos cargos S. Excia. criou nestes seus dois anos de malfadado governo. Nestes dois anos, criou cerca de três a quatro mil cargos públicos, alguns deles remunerados com polpudos vencimentos, muitos deles criados sem lei especial votada por

esta Assembléia. A Casa e a opinião pública do Paraná têm conhecimento de que prestam serviços à administração pública paranaense inúmeros funcionários que percebem vencimentos clandestinos, que ocupam cargos que não existem, porque não foram criados por lei. Esta quantidade de funcionários clandestinos, estes elevados vencimentos que são pagos para atender a afilhados e apadrinhados, esta plethora de funcionários do Estado, é que vai obrigar o Estado a dispendir cerca de 70% da receita no pagamento do pessoal. Mas, esquece que, quando se trata de construir palácios, de preparar o Paraná para as festas do Centenário, já não há mais percentagem, já não se preocupa com a questão da despesa. O Governo não se lembra em quanto importará a construção do Centro Cívico, porque diz que esta é a hora paranaense.

Esta, sr. Presidente, é realmente a hora paranaense, mas não para os paranaenses que vivem no Paraná. Esta é a hora paranaense para os paranaenses que se aboletam no Palácio São Francisco e que dali serão expulsos pelas urnas, em 1955. Esta é a hora paranaense para os homens do interior que estão trabalhando e sofrendo para engrandecer o Paraná, mas que têm a desventura de viver num estado policial, porque ainda ontem, retornando de Campo Mourão, tive a insatisfação de verificar, com meus próprios olhos, que o Paraná, infelizmente, está vivendo hoje horas que não viveu nem durante as trevas do Estado Novo. Na cidade de Campo Mourão, no próprio hotel onde me hospedei, o Delegado de Polícia, oficial da Força Pública do Estado, outro Delegado, também oficial, um sargento e mais 2 ou 3 cabos que ali se encontravam hospedados, exibiam acintosamente armas no cinto e facões até nas botinas, como se estivessemos em pleno regime revolucionário. O que há, sr. Presidente, é falta de autoridade. O governo perdeu a autoridade e é preciso que os Delegados já não façam valer somente a autoridade decorrente do exercício do cargo. É preciso que exibam armas, para amedrontar a pobre população do Paraná.

Há por aí uma insatisfação geral, há um clima de revolução, que o governo não sente, mas contra o qual, nós, que somos representantes do povo, temos obrigação de alertar a opinião pública do Paraná e do país. Há um fermento revolucionário no Paraná, em razão dos desmandos do governo e sofrimento do povo. E o governo, para agravar mais o sofrimento do povo, apesar de o povo viver na miséria e o governo no luxo, mandou construir e está construindo a toda pressa e vapor, o Centro Cívico, obra que vai custar o sangue do povo paranaense, o suor do povo paranaense, em benefício dos poucos que se aboletam no Palácio, para reger os destinos do Paraná.

Ainda há poucos dias, ouvi que só um portão do pavilhão da exposição do café custará a bagatela de dois milhões de cruzeiros.

Ora, sr. Presidente, um portão para uma exposição do café vai custar aos cofres públicos a importância de dois milhões de cruzeiros! Ao lado dessa exposição, o Jockey Clube, com o apóio do governo, do povo paranaense, auxílio votado por esta Casa, no valor de vinte milhões de cruzeiros, terá um portão magestoso, pela importância de setecentos mil cruzeiros. Há dinheiro a rôdo para festas e palácios, mas ao que parece, dinheiro não há para pagar, para retribuir com justiça os serviços dos funcionários públicos do Estado.

A Secretaria da Fazenda, segundo os jornais informaram, procedeu ao estudo para o reajustamento dos vencimentos do funcionalismo público do Estado. Estes estudos, segundo declarações feitas pelo sr. Governador ao representante da Associação dos Funcionários Públicos, iria merecer estudos mais apurados de S. Excia. Mas, S. Excia., pelo que sei, não vai proceder a este estudo, porque está preocupado, tão somente e exclusivamente, com os problemas do Centenário do Paraná.

Este meu projeto, sr. Presidente, além de representar uma justa homenagem à nobre classe dos magistrados do Paraná e ao Poder Judi-

ciário, ao mesmo tempo é um protesto do Poder Legislativo à inépcia do sr. Governador diante de um problema de tanta gravidade.

É encaminhado à Mesa o seguinte:

«PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Os vencimentos dos membros do Poder Judiciário passam a ser os seguintes:

Desembargador	Cr\$ 20.000,00
Juiz de 4ª entrância	Cr\$ 14.000,00
Juiz de 3ª entrância	Cr\$ 11.000,00
Juiz de 2ª entrância	Cr\$ 10.000,00
Juiz de 1ª entrância	Cr\$ 9.000,00
Juiz Substituto da 1ª Sec. Judiciária	Cr\$ 9.000,00
Juiz Substituto	Cr\$ 7.000,00

Art. 2º — Os vencimentos dos promotores públicos, curadores e promotores substitutos passarão a ser pagos com os acréscimos necessários para cumprimento do art. 77, n. V, da Constituição Estadual.

Art. 3º — O poder executivo abrirá, quando necessário, créditos suplementares, às respectivas dotações orçamentárias, até o valor de Cr\$ 4.000.000,00 para execução da presente lei.

Art. 4º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1953.

(a) **Accioly Filho**

O SR. PRESIDENTE — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

com a presença de 32 srs. Deputados.

Há sobre a Mesa indicações com os nomes dos srs. Deputados que integrarão as Comissões da Casa, dirigidas pelos srs. líderes do PTB, PR e PRP.

Em face das indicações chegadas à Mesa, estão completas as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, que são as principais da Casa e que fica assim constituídas:

Comissão de Constituição e Justiça: Accioly Filho, Mário Faraco, Anísio Luz, Guataçara Borba Carneiro, Dario Marchesini, Rivadavia Vargas, Antonio Annibelli, Jorge de Lima e Vieira de Alencar.

Comissão de Finanças e Orçamento: Tracy Vianna, Hélio Setti, Edwino Tempski, Vargas de Oliveira, José Hoffmann e Rezende Filho.

Ficam, portanto, constituídas as Comissões mencionadas e os seus membros, na forma do Regimento Interno, deverão reunir-se para eleição dos seus Presidentes, para assim darem início aos seus trabalhos.

As demais Comissões serão oportunamente proclamadas, de acordo com as indicações que deverão chegar à Mesa, no sentido de atender à representação dos partidos de menor número representados nesta Casa.

Há sobre a Mesa vários projetos de lei.

Do sr. Rivadavia Vargas, lido por S. Excia. na hora do expediente. Necessita o mesmo de apoio. — **Apoiado.**

Do mesmo Deputado, projeto de resolução que necessita de apoio. — **Apoiado.**

Do sr. Vieira de Alencar. Necessita de apoio. — **Apoiado.**

Dos srs. Nilson Ribas e Vieira de Alencar. Necessita de apoio — **Apoiado.**

Projetos de lei apresentados pelos srs. Rezende Filho e outros; Silveira da Rocha e outros; Antonio Baby e outros; José Hoffmann e outros;

Edwino Tempski e outros; Vargas de Oliveira e outros; Accioly Filho e outros. Estando devidamente apoiados, irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Pedido de informações do sr. deputado Júlio Xavier. Será devidamente encaminhado ao sr. Governador do Estado.

Requerimento verbal do sr. Antonio Baby. Os srs. Deputados que o aprovam queiram conservar-se sentados. — **Aprovado.**

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão, marcando outra para amanhã, dia 8, à hora regimental, com a seguinte

Ordem do Dia:

Constituição das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão.